



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovaçãõ em: 27/03/2018  
Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Projeto Lei nº 012/2018

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(ACS) E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"**

Ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) estes, conforme Portaria Nº 215, de 18 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, em anexo, o repasse dos valores relativos ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas a atuação dos (ACE), o incentivo financeiro adicional anual, recebidos do Governo Federal.

**Art. 2º** - O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, equivalente ao piso salarial da referida Categoria por Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), o incentivo financeiro adicional anual, recebidos do Governo Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.

**Art. 3º** - O valor do incentivo será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), até o dia 15 (quinze), do mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal – Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos dessa Lei somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação do Município em caso de cessação dos repasses pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor do incentivo financeiro adicional de que trata essa Lei.



**Estado de Sergipe  
Poder Legislativo**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

---

Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado em: 27.03.2018  
Maria Conceição de Araújo  
Presidente

**Art. 5º** - O valor repassado por meio dessa Lei não se incorporarão aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qual outra vantagem funcional.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda/SE, 05 de março de 2018.

Plenário Vereador Raimundo Araújo Silva  
Gabinete do Vereador

**Thiago dos Santos Ludovice**  
Vereador – MDB



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado em \_\_\_\_\_  
Maria Conceição de Jesus M. Anchieta

**Estado de Sergipe**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**JUSTIFICATIVA**

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado em: **27/03/2018**  
Maria Conceição de Jesus M. Anchieta  
Presidente

Senhores Vereadores

Visa a presente propositura valorizar as funções exercidas pelos agentes comunitários de saúde, servidores que exercem papel fundamental na implantação do sistema único de Saúde, fortalecimento a integração entra os serviços da atenção primária à saúde, da vigilância ambiental e da comunidade.

Diante do solicitado através deste Projeto Lei informamos aos senhores que de acordo com a Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que define o quantitativo máximo de Agente de Combate às endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União. Também considerando as seguintes Portarias:

- Nº 1.243/GM/MS de 20 de agosto de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência financeira complementar (AFC) da União;
- Nº 2.031/GM/MS, de 9 de dezembro de 2015, que altera a portaria nº 1.243/GM/MS de 20 de agosto de 2015.

E por fim considerando o Relatório de cadastro de agentes de combate às endemias (ACE) no sistema cadastrado nacional de estabelecimento de saúde (SCNES) referente ao mês de dezembro.

Todos os municípios brasileiros através de suas secretarias municipais de saúde gerenciam os Repasses Federais e dentre esse Repasses tem o Incentivo Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme portaria nº 215, de 18 de fevereiro de 2016.

Desse modo, aos agentes comunitários de saúde e agentes comunitário de endemias fazem jus aos valores repassados pela União a titulo de incentivo financeiro adicional anual.

Tais servidores trabalham em contato direto com a população, sendo um importante elo entre a sociedade e o município, trata-se de melhorias para tal classe de servidores e que já esta implementada em diversos municípios.

Importante destacar que a parcela objeto do presente de Projeto lei não tem natureza salarial e não se incorporará ao salário e não servirá de base de cálculos de quais outros beneficios ou vantagens funcionais.

Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda/SE, 05 de março de 2018.

Plenário Vereador Raimundo Araújo Silva  
Gabinete do Vereador

**Thiago dos Santos Ludovice**  
Vereador – MDB

Praça José Sobral Garcez Filho, s/n - CEP 49.120.000  
Itaporanga D'Ajuda-SE - (79) 3264-1000/1463